

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

Estado da Bahia



2020

Processo de Pagamento Nº 533

Data: 22/07/2020

Empenho Nº: 44 / 6

Credor: 531 - GILKA BRAGA NUNES



Valor Bruto R\$: 1.700,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 1.700,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2051.36.29

Unidade: 40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Ação: 2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 29 - Transferencias de Recursos do FNAS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
29017-3	BB - FMAS CRAS/ SCFV	3754-0	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	032306	1.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VICOSA

AV FRANCISCO VIANA -

CNPJ: 13.174.174/0001-12 - CEP: - - NOVA VICOSA - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 720/2020

EMPENHO: 44 / 2020 N° SUB-EMPENHO: 6 TIPO DO EMPENHO: Global

Data Empenho: 02/01/2020 Data Sub-Empenho: 29/06/2020 Data Liquidação: 29/06/2020 Data Pagamento: 22/07/2020

FORNECEDOR

Nome: 531 - GILKA BRAGA NUNES Tipo Pessoa: Física
Endereço: AVENIDA OCEANICA, 1166 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: NOVA VICOSA Estado: BA
CNPJ: Insc. Estadual: CPF: 497.139.495-87 RG:
Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2051.36.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0009 - AÇÃO SOCIAL ALCANDO OBJETIVOS
Ação: 2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 29 - Transferencias de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 3.3.90.36.01 - LOCACAO DE IMOVEL

Modalidade:	N° Disp.:	DL127/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Dispensa	Contrato:	2262/2020	14.100,00	10.200,00	3.900,00

HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
REF. A DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA OCEANICA, N. 1210, BAIRRO VERANEIO, NO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA - BA, PARA INSTALACAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, CRAS CENTRE DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, RELATIVO A JUNHO DE 2020.	1.700,00	1.700,00	0,00

Data do Empenho: 02/01/2020 Data do Liquidação: 29/06/2020 Data do Pagamento: 22/07/2020

Um mil e setecentos reais ## Valor Bruto 1.700,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), proveniente desta nota. Em, 22/07/2020 MANOEL COSTA ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 050.967.745-20	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 22/07/2020 EUNICE OLIVEIRA COSTA Secretário de Assist. Social CPF : 928.723.445-00
--	---

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

N° Conta	Descrição Conta	N° Agência	Banco	N° Doc.	Valor
29017-3	BB - FMAS CRAS/ SCFV	3754-0	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	032306	1.700,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA a importância supra de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:03:18
375403754 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: NOVA VICOSBL PSB FNAS
AGENCIA: 3754-0 CONTA: 29.017-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/07/2020
NR. DOCUMENTO	555.778.000.032.306
VALOR TOTAL	1.700,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GILKA BRAGA NUNES
AGENCIA: 5778-9 CONTA: 32.306-3
NR. DOCUMENTO 553.754.000.029.017
=====

NR. AUTENTICACAO	5.670.D9C.72E.026.7D1
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JA946660 MANOEL COSTA ALMEIDA.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VICOSA**

AV FRANCISCO VIANA -

CNPJ: 13.174.174/0001-12 - CEP: . . - NOVA VICOSA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 720/2020****EMPENHO: 44 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 6 Data do Sub-Empenho: 29/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Global**

FORNECEDOR	
Nome: 531 - GILKA BRAGA NUNES	Tipo Pessoa: Física
Endereço: AVENIDA OCEANICA, 1166	Complemento:
Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA VICOSA
CNPJ:	Insc. Estadual:
Conta:	CPF: 497.139.495-87
	RG:
	Agência:
	Banco: -
	Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2051.36.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 02/01/2020
Unidade: 40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função: 08 - Assistência Social	
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0009 - AÇÃO SOCIAL ALCANDO OBJETIVOS	
Ação: 2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)	
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	
Fonte: 29 - Transferencias de Recursos do FNAS	
Sub-Elemento: 3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMOVEL	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: DL127/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 2262/2020	14.100,00	10.200,00	3.900,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REF. A DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA OCEANICA, N. 1210, BAIRRO VERANEIO, NO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA - BA, PARA INSTALACAO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, CRAS CENTRE DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, RELATIVO A JUNHO DE 2020.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	1.700,00	1.700,00	0,00

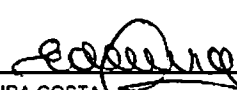
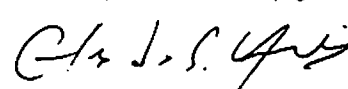
Data do Empenho: 02/01/2020	Data do Liquidação: 29/06/2020
-----------------------------	--------------------------------

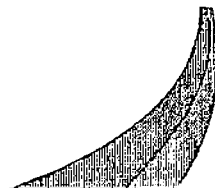
RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Um mil e seletentos reais ##		0,00
		1.700,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	29/06/2020	LOCAÇÃO IMOVEL	62020	1.700,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33221210	LIQUIDAÇÃO LOCAÇÕES	1.700,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 29/06/2020.  _____ EUNICE OLIVEIRA COSTA Secretário de Assis. Social CPF : 928.723.445-00	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 29/06/2020, podendo ofotuar o pagamento.  _____ CARLOS DA SILVA NOVAIS Controlador(a) Interno(a) CPF : 776.072.365-20
---	---



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 2262/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720/2020

DISPENSA Nº 127/2020

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

VALOR GLOBAL R\$: 20.400,00

VALOR MENSAL R\$: 1.700,00

CONTRATADO: GILKA BRAGA NUNES

CPF: 497.139.495-87

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINOU O CONTRATO: GILKA BRAGA NUNES

RG Nº: 21.811.346-04 SSP/BA

ENDEREÇO: Av. Oceânica, nº 1210, Bairro Veraneio, Nova Viçosa

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DO CONTRATO: "O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel situado na Av. Oceânica, nº 1210, Bairro Veraneio, no Município de Nova Viçosa, para a instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CRAS Centro de Referência da Assistência Social e dos programas e projetos socioassistenciais."

VALOR EXECUTADO NO PERÍODO:				SALDO DO CONTRATO:
MENSALIDADE	VENCIMENTO	VALOR	MÊS REF.	R\$ 20.400,00
1	30/01/2020	R\$ 1.700,00	01/2020	R\$ 18.700,00
2	29/02/2020	R\$ 1.700,00	02/2020	R\$ 17.000,00
3	30/03/2020	R\$ 1.700,00	03/2020	R\$ 15.300,00
4	30/04/2020	R\$ 1.700,00	04/2020	R\$ 13.600,00
5	30/05/2020	R\$ 1.700,00	05/2020	R\$ 11.900,00
6	30/06/2020	R\$ 1.700,00	06/2020	R\$ 10.200,00

OCORRÊNCIAS:

DATA: 29/06/2020	 JÉSSICA DE OLIVEIRA Chefe de Departamento de Compras – Decreto nº 038/2017 Gestora de Contratos Administrativos – Portaria nº 003/2017
----------------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILKA BRAGA NUNES
CPF: 497.139.495-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:32 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **9117.6745.428F.3578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201763745

NOME	
GILKA NUNES ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	497.139.495-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILKA BRAGA NUNES

CPF: 497.139.495-87

Certidão n°: 2278122/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:32:55

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G I L K A B R A G A N U N E S
, inscrito(a) no CPF sob o n° 497.139.495-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2262/2020

CONTRATO PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VIÇOSA - FNAS E A SRª. GILKA BRAGA NUNES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49, estabelecida à Avenida Oceânica, n.º 2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste ato representado pelo Sr. Manoel Costa Almeida, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 050.967.745-20, RG nº 01.624.960-79, residente a Rua São Benedito nº 255, Centro, Posto da Mata distrito de Nova Viçosa- BA, doravante denominado LOCATÁRIO, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VIÇOSA - FNAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº: 13.174.174/0001-12, com Rua São Benedito, nº 479, Centro, Nova Viçosa- Bahia, CEP: 45.928-00 neste ato representado por sua gestora a Sra. Eunice Oliveira Costa, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 928.723.445-00, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 35, bairro Bom Jesus, Teixeira de Freitas-Bahia, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a Srª. GILKA BRAGA NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 21.811.348-04 – SSP/BA e do CPF nº 497.139.495-87, residente e domiciliado na Tomé de Souza, nº 107, Apto 204, Bairro Alto Maron, no Município de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado LOCADOR, do imóvel localizado na Avenida Oceânica, nº 1210, Bairro Veraneio, no Município de Nova Viçosa/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 127/2020, do Processo Administrativo nº 720/2020, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Oceânica, nº 1210, Bairro Veraneio, no Município de Nova Viçosa-BA para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, CRAS Centro de Referência da Assistência Social e dos programas e projetos socioassistenciais, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 127/2020, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O Valor global do Contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

4.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por Índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2	Executivo
Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Viçosa
Secretaria	401	Secretaria Municipal Ação Social
Unidade	40101	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Endereço: Av. Oceânica, 2.994, – Abrolhos | Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 733208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ nº: 13.761.531/0001-49



Atividade	2.051	Gestão das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV)
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Fonte	29	Transferências de Recursos - FNAS
	00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MUNICÍPIO, em parcelas, com vencimento todo dia 08 de cada mês, podendo ser pago até 10 (dez) dias úteis após o vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2020, com início a partir do dia 02/01/2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

8.1 - O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos Programas e Projetos Socioassistenciais.

8.2 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 - O LOCADOR fica obrigado:

I - a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o MUNICÍPIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO



O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

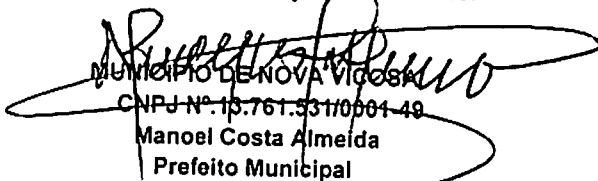
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo MUNICÍPIO.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa- Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

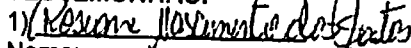
Nova Viçosa- Bahia, 02 de janeiro de 2020.

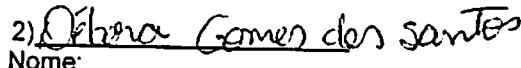

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
CNPJ Nº. 13.761.531/0001-49
Manoel Costa Almeida
Prefeito Municipal


EUNICE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Ação Social
LOCATÁRIO


GILKA BRAGA NUNES
CPF: 497.139.495-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome:
CPF: 313.724.365.11

2) 
Nome:
CPF: 060.877.695-52





MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
Constituído em 1962



**EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2262/2020
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2020
E A DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2020.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA, estabelecida à Avenida Oceânica, n.º2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Manoel Costa Almeida, brasileiro, CPF nº 050.967.745-20, RG 01.624.960-79, residente a Rua São Benedito nº 255, Centro, Posto da Mata distrito de Nova Viçosa- BA.

CONTRATADO: GILKA BRAGA NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 21.811.348-04 – SSP/BA e do CPF nº 497.139.495-87, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 107, Apto 204, Bairro DJB Morow, no Município de Vitória da Conquista - Bahia.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Oceânica, nº 1210, Bairro Veraneio, no Município de Nova Viçosa-BA para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, CRAS Centro de Referência da Assistência Social e dos programas e projetos socioassistenciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas acima citadas serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Poder	2	Executivo
Órgão	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	401	Secretaria Municipal Ação Social
Unidade	40101	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Atividade	2.051	Gestão das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV)
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte	29	Transferências de Recursos - FNAS
	00	Recursos Ordinários

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: Valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais perfazendo um valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Iniciará em 02/01/2020 até a data de 31/12/2020.

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Av. Oceânica, 3100, – Abrolhos I Nova Viçosa - BA, 45920-000
Fone: 733208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@gmail.com – CNPJ nº: 13.761.531/0001-49